ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-351/2014**
PROCESSO TC/MS	:	02945/2012
PROTOCOLO	:	1231877
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	M.A. ZANELATO & CIA LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 91/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 100.188,70

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DO MATO GROSSO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação da 2ª Câmara, na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2011 e da Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 154/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO VERDE DO MATO GROSSO/MS, CNPJ/MF n° 03.354.560/0001-32, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. William Douglas de Souza Brito, CPF nº

404.566.681-87, e a empresa M. A. ZANELATO & CIA LTDA., CNPJ/MF n° 72.548.506/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Marcos André Zanelato, CPF/MF nº 796.538.048-04, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de Julho de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas